

TERMO DE COMPROMISSO DE GARANTIA CONDICIONAL

Este instrumento rege os termos de garantia individual condicional dos conteúdos e serviços fornecidos ao ALUNO, pessoa física ou jurídica que adquiriu um produto coberto pela garantia, pela RAFAELA FERREIRA CHAGAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 51.544.376/0001-06 (CONTRATADA).

1. Termos da garantia.

- 1.1.** A garantia será aplicável aos produtos adquiridos sinalizados como cobertos e passíveis de garantia.
- 1.2.** A garantia será aplicável mediante o atendimento de requisitos neste termo listados, não sendo aplicados a produtos que não estejam cobertos, compras não concluídas, produtos adquiridos de outras fontes, ou em caso de encerramento de contrato por violação e/ou inadimplemento do ALUNO.
- 1.3.** A CONTRATADA se compromete em oferecer garantia para o produto adquirido pelo ALUNO, pelo período de 30 dias, para percepção de resultado mínimo, de modo que, se o resultado mínimo não for atingido, o valor pago pelo ALUNO na aquisição do produto será integralmente restituído.
- 1.4.** Por “resultado mínimo” entende-se pelo ALUNO conseguir ao menos uma campanha ou similar a ser realizada.
- 1.5.** Por “campanha ou similar” entende-se a realização da atividade promocional de divulgação de produtos, incluindo, mas não se limitando a:
 - I. Campanha remunerada, em que o ALUNO seja contratado para divulgação de produto e/ou serviço;
 - II. Campanha realizada através de permuta, em que o ALUNO recebe um produto e/ou serviço em troca de divulgação;
 - III. Campanha realizada de forma voluntária, ainda que não remunerada, em que o ALUNO realiza divulgação de qualquer espécie, incluindo reviews de produtos próprios, programas de afiliados e divulgação de instituições.
- 1.6.** O ALUNO não é obrigado a realizar qualquer tentativa através da plataforma SEU INFLUENCER, da CONTRATADA. Logo, entrará na contagem de “campanha ou similar” a realização em qualquer meio ou plataforma, incluindo de forma autônoma e pelas redes sociais do ALUNO.
- 1.7.** A garantia será aplicada na hipótese exclusiva de acumulação dos seguintes requisitos:
 - I. Aplicação comprovada de todas as recomendações e orientações indicadas;

- II. Frequência de 100%;
- III. Solicitar ao menos 2 correções de portfólio;
- IV. Abordar ao menos 10 marcas diferentes por dia com a tentativa de conseguir campanhas;
- V. Utilizar a inteligência artificial da CONTRATADA por ao menos 30 dias;
- VI. Estar regular com os pagamentos e demais cláusulas deste termo e do termo de adesão;
- VII. Comprovação documental da frequência, solicitação de correção de portfólio, abordagens à marcas e uso da inteligência artificial;
- VIII. Realizar a solicitação de aplicação da garantia através dos canais de suporte, de forma escrita e inequívoca já apresentando o material de comprovação.

1.7.1. A cláusula de garantia poderá ser solicitada em até 7 dias contados a partir do final do acesso do produto.

1.7.2. A garantia não será aplicada na hipótese de não atingimento dos resultados por motivos alheios ao controle do CONTRATADA, incluindo, mas não se limitando a:

- I. Mudanças no Mercado ou Setor: alterações significativas nas condições econômicas, regulatórias ou de mercado, como crises, mudanças legislativas, recessões ou situações similares que impactem a atividade do ALUNO;
- II. Condições Pessoais do ALUNO: problemas de saúde e limitações de qualquer espécie, sejam físicas ou psicológicas, falta de tempo ou disponibilidade, mudança de prioridades, ou desistência;
- III. Fatores Externos: intervenções de terceiros, como ações de concorrentes, sabotagem, ou falhas de parceiros comerciais do ALUNO ainda que não estejam sob a responsabilidade ou influência sua;
- IV. Insubordinação às Regras: descumprimento de orientações, atrasos ou omissões no envio e realização de atividades, materiais, documentos e informações solicitadas, falta de assiduidade ou qualquer comportamento que comprometa o bom andamento no produto adquirido;
- V. Falta de Recursos Necessários: ausência de recursos materiais, financeiros, tecnológicos ou de infraestrutura indispensáveis para a implementação das orientações fornecidas. Por "falta de recursos necessários" entende-se recursos que apenas competem ao ALUNO para viabilizar, implementar e administrar negócios, não havendo qualquer relação com o CONTRATADA;
- VI. Eventos de Força Maior: ocorrências imprevisíveis e inevitáveis, como desastres naturais, pandemias, greves, conflitos armados, atos de terrorismo ou outros eventos que tornem inviável a execução do produto adquirido ou a obtenção dos resultados esperados.

- 1.7.2.1.** A CONTRATADA não se responsabiliza pelos fatores externos mencionados, cabendo ao ALUNO avaliar as condições necessárias para a aplicação plena das orientações fornecidas e mitigação dos riscos envolvidos em sua atividade.
- 1.7.3.** A CONTRATADA se reserva no direito de analisar e validar as evidências apresentadas pelo ALUNO, podendo solicitar informações ou documentos complementares, se necessário.
- 1.7.4.** O ALUNO autoriza a conferência pela CONTRATADA em suas redes sociais e plataformas similares para verificação de realização de campanhas.
- 1.7.5.** Esta cláusula é regida pelos princípios de probidade e boa fé, podendo haver sanções em caso de tentativa de fraude ou prestação de informações falsas.

2. Disposições gerais.

- 2.1.** Nulidade: Caso qualquer uma das cláusulas destes termos seja declarada nula, no todo ou em parte, por qualquer razão que seja, as demais cláusulas permanecerão em pleno vigor.
- 2.2.** Pacta sunt servanda: os termos, em sua integralidade, não de serem cumpridos, e, a tolerância do CONTRATADA quanto a qualquer obrigação prevista não configura novação e/ou direito adquirido.
- 2.3.** A omissão do ALUNO acerca de qualquer comunicação a que devam apresentar ciência será considerada como certa e sabida.
- 2.4.** Resolução de Conflitos: Em qualquer conflito, as PARTES concordam em empenhar seus melhores esforços para dirimir e solucionar disputas e controvérsias decorrentes ou relativas a estes termos em meio extrajudicial antes que qualquer outra medida seja tomada, inclusive optando por sessão de mediação e conciliação antecipada.
- 2.5.** O presente instrumento substitui totalmente quaisquer acordos anteriores convencionados pelas partes, verbais ou escritos, sobre a matéria objeto do mesmo.
- 2.6.** Resolução de Conflitos: As PARTES concordam em estabelecer que empenharão seus melhores esforços para dirimir e solucionar disputas ou controvérsias decorrentes ou relativas a este instrumento, de maneira conciliatória e extrajudicial, podendo, inclusive indicar mediador/conciliador para tal fim.
- 2.7.** Foro de Eleição: As partes de comum acordo, elegem o Foro da Comarca da CONTRATADA, para dirimir qualquer lide oriunda do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Data da última alteração: 01/04/2026.